



06/01/2023, SEXTA -FEIRA
05 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuuba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, Nº 155/2022 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA,
Nº 155/2022 DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRACUÚBA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUÚBA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Esta Lei estipula a receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 41.408.472,00 (quarenta e um milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais) e fixa a despesa e igual valor, nos termos da art. 165 § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do caput do art. 1º da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo;

- I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, Fundos e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados.

Títulos II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Artigo 2º. A Receita Total Orçamentária, estimada para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos Municipais, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Artigo 3º. A Despesa Orçamentária Total no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada e desdobrada dos termos do art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, conforme anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais;

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Artigo 4º. A despesa fixada à conta de recursos previstos em Título, observada a programação constante do Detalhamento de Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentaria, os seguintes desdobramentos de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei, conforme anexo.

Artigo 5º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os desdobramentos, Por Funções de Governo e Por Órgão da Administração:

Capítulo III

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA O
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2023, até o limite de 1% (um ponto percentual), da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto neste artigo, os créditos destinados a:

- a) - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas com contas de receitas próprias de Fundos dependentes.
- b) - Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais.
- c) - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, emenda impositiva, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- d)- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

4

de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

e) - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas com saldos em contas corrente de receitas efetivamente realizadas em exercícios anteriores, a títulos de Superávit Financeiros.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2023 de forma automática, Créditos Adicionais a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos e de operações de crédito contratadas pelo município.

Parágrafo Único – O disposto deste artigo não se aplica no limite do artigo 5º.

Artigo 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Parágrafo Único – Abrir Créditos Suplementações até o limite de 1% (um por cento), pôr anulação parcial ou total de dotações, transpor, remanejar ou transferir recursos, entre os entes Municipais e de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal dos orçamentos; do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 9º. O repasse de duodécimos mensais para o Poder Legislativo Municipal será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, observando que o orçamento da Câmara Municipal não poderá comprometer mais de 7% (sete pontos percentuais) do total das receitas arrecadadas no cofre Municipal, excluindo desse cálculo as transferências de convênios, FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde, os quais possuem legislação específica e objetivos definitivos por contratos, repassando do total das receitas oriundas de impostos de acordo com a Resolução Normativa nº 134/2005-TCE/AP, alterada pela Instrução Normativa nº 001/2011 e o Art. 112, XVIII da Constituição Estadual do Amapá e o disposto no artigo 29, VI. Até o dia **30 de abril de 2023**, mediante **DECRETO EXECUTIVO**, será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal, nos termos do inciso I do § 2º e o inciso I do caput, ambos do art. 29-A da Constituição Federal, exemplificado pela Instrução Normativa 001/2011 - TCE/AP.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo repassar ao Poder Legislativo valor referente à diferença duodecimal do exercício de 2022, desde que apurado a o art. 29-A da CF da mesma forma do art. 9º desta norma, não impactando na disponibilidade orçamentária, financeira e fiscal do Município.

a) – Fica o Poder Legislativo autorizado a solicitar ao poder Executivo durante o exercício de 2023 alocação ou a relocação de recursos orçamentários para Projetos e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

5

Atividades indicados pelos parlamentares, com base na lei municipal 001/2021 emendas impositivas, em consonância com as emendas constitucionais Nº. 86/2015 e 100/2019, informando a funcional programática a categoria econômica e a fonte de recursos definidas nesta Lei, podendo ultrapassar os limites fixados nos Artigo 6º e Artigo 8º.

Título III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º. (VEDADO).

Artigo 11º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 36, da Lei nº 10.071 de 28 de junho de 2013.

Artigo 12º. Fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA. As alterações dos títulos descritores dos programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

Artigo 13º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamentos da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional do Município de Pracuúba.

Artigo 14º. Esta Lei entra em Vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Leovaldo Siqueira, Pracuúba - AP, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONCA

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
LEITE DE MENDONCA
JUNIOR:28251903220

JUNIOR:28251903220 Dados: 2023.01.06
15:58:59 -03'00'

**Antônio Carlos Leite de Mendonça
Júnior**

Prefeito Municipal de Pracuúba: 2023.01.06 15:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

6